

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KEStI6rqXNd\_6nA&chave2=Ug8cwwspH\_-cKj15CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68111967934-LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS | 00722575980-DIMITRIA TAINA DOS SANTOS VICARI

**LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Vere/PR, solteira, nascida em 31/03/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.489.366-3 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 681.119.679-34, residente e domiciliada na Rua: Waldemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320, Joinville/SC;

**DIMITRIA TAINÁ DOS SANTOS VICARI**, brasileira, natural de Realeza/PR, solteira, nascida em 07/07/1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.319.564-7 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 007.225.759-80, residente e domiciliada na Rua: Waldemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320, Joinville/SC;

Na qualidade de únicas sócias quotistas da Sociedade Empresária Limitada **VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, com sede em Joinville/SC, na Rua: Waldemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.623/0001-47 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 19/03/1999 sob o NIRE nº 42202634536, resolvem em comum acordo, proceder à seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

#### **I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Aprovam os sócios quotistas, alterarem ainda, o objeto da sociedade **para:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; serviços de engenharia; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; comércio varejista de artigos de uso doméstico; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio atacadista de tintas e vernizes; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de embalagens; instalação e manutenção elétrica; administração de obras; fabricação; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de portas, janelas e tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020



**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

**II - INALTERABILIDADE**

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

**III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

**LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Vere/PR, solteira, nascida em 31/03/1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.489.366-3 expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 681.119.679-34, residente e domiciliada na Rua: Waldemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320, Joinville/SC;

**DIMITRIA TAINÁ DOS SANTOS VICARI**, brasileira, natural de Realeza/PR, solteira, nascida em 07/07/1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.319.564-7 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 007.225.759-80, residente e domiciliada na Rua: Waldemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320, Joinville/SC;

Na qualidade de únicas sócias quotistas da Sociedade Empresária Limitada **VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, com sede em Joinville/SC, na Rua: Valdemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.623/0001-47 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 19/03/1999 sob o NIRE nº 42202634536, resolvem em comum acordo, proceder à seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, cabendo o uso da Sociedade, a Administração, e a Representação legal, aos administradores designados, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da sociedade.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Rua: Valdemar Medeiros, nº 366, Bairro: Aventureiro, Cep: 89.226-320. A sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; serviços de engenharia; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; comércio varejista de artigos de uso doméstico; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio atacadista de tintas e vernizes; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista de embalagens; instalação e manutenção elétrica; administração de obras; fabricação; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de portas, janelas e tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão “fiscalizador”.

**Cláusula 4ª** - A sociedade teve seu início de atividades em 30/04/1999 e duração por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

**Parágrafo Único:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
<b>LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS</b>	9.500	9.500,00	95%
<b>DIMITRIA T. DOS SANTOS VICARI</b>	500	500,00	5%
<b>TOTAL</b>	10.000	10.000,00	100%

**Cláusula 6ª** - Nenhum quotista poderá ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, terão prioridade para a sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, será ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 8ª** - A sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, Alteração Contratual ou em ato separado, dependendo esta aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**Cláusula 9ª** - A sociedade é gerida e administrada pela sócia **LÚCIA CORDEIRO DOS SANTOS**, anteriormente qualificada, **assinando isoladamente**, todos os atos de administração necessários à gestão da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

**Cláusula 10ª** - A sociedade, por intermédio de sua administradora, **assinando isoladamente**, poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

**Cláusula 11ª** - A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seus administradores, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

**Cláusula 12ª** - Os administradores e sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.

**RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**Cláusula 13ª** - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedindo de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

**Cláusula 14ª** - A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

**Cláusula 15ª** - O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 16ª.

**Cláusula 16ª** - Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente a variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

**Cláusula 17ª** - Somente é facultado aos sócios retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme estipulado na Cláusula 16ª.

**Cláusula 18ª** - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Cláusula 19ª** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Cláusula 20ª** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**Cláusula 21ª** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 16ª.

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula 22ª** - As deliberações sociais da Sociedade serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - A modificação do contrato social;
- VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

VII - A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII - O pedido de recuperação judicial;

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Cláusula 23ª** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicadas por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

**DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL**

**Cláusula 24ª** - Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

**Parágrafo Único:** Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

**Cláusula 25ª** - A sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da sociedade.

**Cláusula 26ª** - Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 27ª** - Ocorrerá dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses revistas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único:** Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que continuar na sociedade poderá evitar a dissolução, optando pela transformação da sociedade limitada.

**Cláusula 28ª** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula 29ª** - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville, Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 30ª** - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Cláusula 31ª** - Os casos omissos, nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020



**VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 03.049.623/0001-47**  
**NIRE: 42202634536**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 32ª** - A administradora **LÚCIA CORDEIRO DOS SANTOS**, anteriormente qualificada, declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

E por estarem justos e contratados, em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville, 20 de outubro de 2.020.

---

**LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS**

---

**DIMITRIA TAINÁ DOS SANTOS VICARI**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020



202840905

### TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>202840905 - 21/10/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

#### MATRIZ

NIRE 42202634536  
CNPJ 03.049.623/0001-47  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020  
SOB N: 20202840905

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202840905

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00722575980 - DIMITRIA TAINA DOS SANTOS VICARI

Cpf: 68111967934 - LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202840905 Protocolo 202840905 de 21/10/2020 NIRE 42202634536

Nome da empresa VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104523992831587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020